

RESOLUÇÃO Nº. 025, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Prorroga por 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 13 (treze) de maio de 2008 o prazo para a conclusão dos trabalhos e decisão final referente ao Processo Administrativo para apuração de falta praticada pela OSCIP Instituto Qualivida, instaurado pela Resolução Nº 02, de 14 de janeiro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso III da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e na Lei 14.870, de 16 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 13 (treze) de maio de 2008, o prazo para a conclusão dos trabalhos e decisão final da comissão instituída pela Resolução Nº 02 para atuar no Processo Administrativo para apuração de falta praticada pela OSCIP - Instituto Qualivida.

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas as demais condições constantes da Resolução Nº. 02, de 14 de janeiro de 2008 e da Resolução Nº. 018, de 09 de abril de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte - MG, aos 21 de maio de 2008.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão